



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: TAF Instituto Educacional Ltda. – ME		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade FASIFE DF (FACDF), com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Mauro Luiz Rabelo		
e-MEC Nº: 202018028		
PARECER CNE/CES Nº: 563/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2023

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do pedido de recredenciamento da Faculdade FASIFE DF (FACDF), código e-MEC nº 19219, com sede na Quadra QNN 1, Conjunto H, nº 4, Ceilândia Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo TAF Instituto Educacional Ltda. – ME, código e-MEC nº 16207, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.940.877/0001-04, com sede em Brasília, no Distrito Federal, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202018028, em 5 de outubro de 2020.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.122, de 10 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 11 de outubro de 2016. A IES teve sua denominação alterada de Faculdade do Distrito Federal para Faculdade FASIFE DF, por meio da Portaria nº 08/2021/DR, de 24 de agosto de 2021, e possui Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

Conforme cadastro e-MEC, o endereço da sede da IES é: Quadra QNN 1, Conjunto H, nº 4, Ceilândia Norte, em Brasília, no Distrito Federal. No entanto, conforme ofício encaminhado pela IES ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e a avaliação *in loco* foi realizada no novo endereço: QI 20, Lotes 1 a 25, Bloco A, Taguatinga Norte, em Brasília, no Distrito Federal, conforme verificado pela comissão de avaliadores (Relatório de Avaliação nº 164858).

Em 30 de junho de 2023, a consulta à situação das certidões da IES evidenciou o seguinte:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 11 de dezembro de 2023.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: de 15 de junho a 14 de julho de 2023.

Consideram-se, assim, atendidas as certidões, nos termos do § 4º, do artigo 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU, em 3 de setembro de 2018, alterada pela Portaria MEC nº 794, de 6 de outubro de 2021, publicada no DOU, em 7 de outubro de 2021.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não consta outra mantida vinculada à mantenedora.

Com base em consulta realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) em 30 de junho de 2023, a IES oferta os seguintes cursos superiores:

CURSOS	MODALIDADE	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS (CC)
Administração, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 685, de 31/10/2016, DOU 31/10/2016	Autorização Vinculada a Credenciamento	4
Enfermagem, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 322, de 15/1/2022, DOU 18/1/2022	Autorização	4
Fisioterapia, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 1378, de 2/12/2021, DOU 3/12/2021	Autorização	4
Pedagogia, licenciatura	Presencial	Portaria SERES nº 59 de 6/4/2023, DOU 10/4/2023	Reconhecimento de Curso	3
Estética e Cosmética, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 1376, de 2/12/2021, DOU 4/12/2021	Autorização	4
Farmácia, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 1378, de 2/12/2021, DOU 3/12/2021	Autorização	4
Psicologia, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 324, de 15/1/2022, DOU 18/1/2022	Autorização	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 86 de 17/4/2023, DOU 18/4/2023	Reconhecimento de Curso	4
Gestão Comercial, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 1123 de 5/10/2021, DOU 6/10/2021	Reconhecimento de Curso	3
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 1123 de 5/10/2021, DOU 6/10/2021	Reconhecimento de Curso	3
Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 684, de 31/10/2016, DOU 31/10/2016	Autorização Vinculada a Credenciamento	4
Nutrição, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 370, de 28/1/2022, DOU 31/1/2022	Autorização	4
Odontologia, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 975, de 25/11/2022, DOU 29/11/2022	Autorização	5

Em 30 de junho de 2023, o cadastro do e-MEC apresenta os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Nº PROCESSO	ATO	CURSO	FASE ATUAL
202225324	Autorização	Medicina, bacharelado	DESPACHO SANEADOR
202218112	Autorização	Direito, bacharelado	DESPACHO SANEADOR

Observou-se também uma lista com 53 (cinquenta e três) cursos de especialização vinculados ao cadastro da instituição.

O processo foi instruído com análise documental, avaliação externa *in loco* realizada pelo Inep, bem como o Parecer Final da SERES. Os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, foram submetidos à análise da Coordenação-Geral competente, responsável por exarar Despacho Saneador que,

com resultado satisfatório, em 25 de novembro de 2020, encaminhou o processo para a fase de avaliação pelo Inep.

O processo de avaliação *in loco* de cursos superiores e das IES, conduzido pelo Inep, constitui referencial básico ao processo decisório de regulação e supervisão da Educação

Superior. Os resultados da avaliação são utilizados como evidências na tomada de decisão acerca da homologação dos respectivos atos autorizativos, quais sejam: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso superior, bem como credenciamento, credenciamento ou transformação de organização acadêmica de IES. As avaliações são orientadas por instrumentos de avaliação institucional externa ou por instrumentos de avaliação de cursos de graduação.

Assim, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU, de 3 de setembro de 2018, e Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para realização da avaliação *in loco*. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Credenciamento, presencial e a distância.

O instrumento de avaliação de 2017 contempla as 10 (dez) Dimensões previstas no artigo 3º da Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, quais sejam: a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos estudantes; e a sustentabilidade financeira. As dimensões foram agrupadas por afinidade em 5 (cinco) eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

Conforme relatório constante do processo, com código de avaliação nº 164858, emitido pela Comissão designada pelo Inep, a avaliação *in loco* foi realizada no período de 21 a 23 de setembro de 2022, e revela os seguintes conceitos:

Eixos/Conceitos	
Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	3,20
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	3,00
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,00
Eixo 4: Políticas de gestão	3,17
Eixo 5: Infraestrutura	4,57

De acordo com a metodologia de cálculo estabelecida, foram atribuídos à IES o Conceito Final Contínuo igual a 3,53 e o Conceito Final igual a 4 (quatro). As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos encontram-se apensadas ao processo e-MEC, de que trata o presente Parecer.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Cumpridas todas as fases dos procedimentos, exigidas pela legislação vigente, são reproduzidas a seguir as considerações da SERES em seu Parecer Final:

[...]

São apresentadas, a seguir, as sínteses elaboradas pela comissão de verificação in loco para fundamentar a atribuição dos conceitos apresentados para cada eixo avaliado:

Eixo 1 - A FASIPE DF tem a avaliação institucional realizada a partir do PDI 2019-2023, onde há a definição das justificativas, objetivos e princípios norteadores para o desenvolvimento metodológico do processo de avaliação pela CPA semestral/anual. Considera-se os apontamentos e informações internas da comunidade

acadêmica. Os relatórios da CPA mostram o planejamento, prática e evolução institucional e divulgação por diferentes formas e mídias e, que estão descritos por portarias, atas de reuniões e relatórios da CPA (2019-2021/FACDF) e outras das reuniões com a comunidade acadêmica, demonstrando apropriação dos resultados do processo de avaliação institucional.

Eixo 2 - Em relação ao desenvolvimento institucional, a FASIPE DF possui missão, visão, valores, objetivos e metas definidas no PDI 2019-2023 que foram expostos nas reuniões/entrevistas e documentos/informações complementares em consonância com a política institucional no ensino, pesquisa e extensão. A IES apresentou ações e práticas extensionistas com viés social por demandas da comunidade e entorno institucional para formação profissional presencial. A política institucional realiza as orientações, práticas didático-pedagógicas por metodologias ativas que orienta a aprendizagem por uso vivências profissionais, há recursos, estímulo e avaliações contínuas para uma formação diferenciada nos cursos. A FASIPE DF possui foco no ensino profissional (100% presencial) sem utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) nos cursos.

Eixo 3 - As políticas acadêmicas institucionais da FASIPE DF estão previstas políticas, atividades, metodologias e práticas/atividades/ações para uma constante atualização curricular a partir de experiências dos docentes e egressos e realizada de forma sistemática num processo de realimentação institucional. Há tutoria, monitoria, nivelamento e incentivo contínuo para pesquisa, IC e extensão por docentes (mas, ainda processos incipientes) com temas que refletem as demandas sociais e profissionais da região e entorno. Há divulgação de trabalhos docentes e discentes com temas relacionados aos cursos e comunidade. Há programas de extensão para estímulo e difusão de ações e inovações junto a comunidade acadêmica (PDI 2019-2023) e, incentivo institucional para a capacitação e produção de conteúdos científicos, tecnológicos e de extensão, acompanhamento dos egressos, sistema formal de comunicação com a comunidade, há melhorias descritas nos relatório da CPA com relação a nova infraestrutura, que inclui a mudança de endereço e infraestrutura e acompanhamento psicopedagógico (NAP) para a comunidade acadêmica.

Eixo 4 - As políticas acadêmicas de gestão da FASIPE DF demonstram que a prática das políticas e ações desenvolvidas são utilizadas para a capacitação docente de forma continuada. O PDI (2019-2023), reuniões/entrevistas, informações e documentação complementar disponibilizada apresenta plano de capacitação para formação continuada para docentes e técnico-administrativos. Há incentivo da IES para acesso a graduação e pós graduação, plano de cargos e salários e outros benefícios pela IES. Nos documentos oficiais são descritos os estímulos, atividades, práticas e ações para capacitação da comunidade acadêmica (seminários, cursos, estágios e outros). As estratégias de gestão institucional são pautada por práticas resolutivas/resoluções, que detalham as orientações do trabalho docente, classificações, atividades, regime de trabalho, políticas de remuneração, ascensão funcional horizontal e vertical e outras vantagens. A IES aplica os recursos em investimentos de infraestrutura, ações/atividades para o ensino, atividades de humanização/profissionalização, aquisição/manutenção de equipamentos (TICs), apoio para participação em eventos e outras atividades/ações que complementam o ensino-aprendizado para melhoria contínua em fundamentos científicos e tecnológicos.

Eixo 5 - A comissão a partir da análise documental, reuniões/entrevistas e informações documentais complementares apontou a alteração de endereço institucional da FASIPE DF (antiga FACDF) de Ceilândia, DF para Taguatinga, DF. A IES possui salas de aula amplas, limpas, organizadas, com presença em todas de aparato tecnológico e ventiladores de teto proporcionando ambiente agradável e confortável. A IES promove e realiza a acessibilidade nos espaços que foram visualizados durante a visita virtual in loco. O auditório é amplo (100), confortável e com acústica, preparado para videoconferência por equipamentos e serviços de comunicação e internet. Pode-se avaliar e relacionar documentos e comunicações, normas, manuais, regulamentos, comprovantes, relatórios e outros que mostraram a melhoria/manutenção da infraestrutura da IES e, o uso adequados dos espaços para salas de aulas, salas de aprendizado especial, laboratórios e outros espaços por diretrizes, procedimentos, orientações de uso desses espaços para o ensino-aprendizagem, sinalizações padronizadas e acessibilidade por rampas, normas de segurança, qualificação técnico-administrativa, cantinas, espaços de convivência, fluxo de comunicação e reservas, atribuições, regulamentos/procedimentos, manutenção e responsabilidades expressas. A IES possui excelente infraestrutura para até 2.000 alunos mas, hoje conta com 71 alunos e recursos humanos para o ensino-aprendizagem. Há previsão/aprovação para ampliações do portfólio/catálogo de cursos de graduação da IES (bacharelado e CST), aquisição de recursos/ferramentas educacionais e tecnológicas para ensino-aprendizagem e busca da excelência profissional com responsabilidade social do entorno institucional.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com base na data do protocolo do pedido de credenciamento da IES (05/10/2020), foram aplicados os critérios de análise estabelecidos no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021, que estabelece:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Em vista das exigências constantes do citado artigo, registra-se que a IES atendeu a todos critérios definidos no dispositivo legal, inclusive o plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, o plano de emergência e fuga, bem como as licenças expedidas pelos órgãos competentes para o funcionamento das atividades educacionais.

Salienta-se também que a IES atingiu conceitos satisfatórios em todos os indicadores listados no artigo 6º da Portaria Normativa nº 20/2017.

Grosso modo, a instituição apresentou condições satisfatórias para o desenvolvimento de suas atividades na educação superior, conforme demonstram as considerações apresentadas pela comissão de avaliadores no Relatório de Avaliação nº 164858.

Ademais, deve-se assinalar que não foi identificada ocorrência de supervisão ligada à IES no Sistema e-MEC, em consulta realizada em 30/06/2023.

Com base na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos de validade para atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das instituições de educação superior, o prazo de validade do ato de credenciamento da IES será de 4 (quatro) anos, tendo em vista o Conceito Institucional obtido no presente processo.

Por fim, faz-se necessário reiterar que a IES alterou o seu endereço de funcionamento, conforme já indicado no item 2, o qual foi verificado pela comissão de avaliadores designada pelo INEP, sendo o novo endereço situado na: QI 20, lotes 1 a 25, Bloco A, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72135-200.

Em 2 de agosto de 2023, considerando que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas MEC nº 20/2017 e nº 23/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, a SERES manifestou-se favorável ao pedido de credenciamento da Faculdade FASIPE DF (FACDF), com sede na QI 20, Lotes 1 a 25, Bloco A, Taguatinga Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo TAF Instituto Educacional Ltda. – ME, com sede em Brasília, no Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

Desse modo, considerando que o pedido de credenciamento está em consonância com os requisitos legais exigidos, acolho a sugestão de deferimento do pleito encaminhada pela SERES e submeto o voto a seguir à apreciação da CES/CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade FASIPE DF (FACDF), com sede na QI 20, Lotes 1 a 25, Bloco A, Taguatinga Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo TAF Instituto Educacional Ltda. – ME, com sede em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Mauro Luiz Rabelo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente